

## PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 112 /2016



### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV nº 29, de 19 de fevereiro de 2016, que institui o Comitê Gestor do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – cgSIGEP;

Considerando a necessidade de constituição de estrutura de gestão e coordenação específica para a implantação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP no âmbito deste Tribunal,

#### R E S O L V E:

Art. 1º – É instituído o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – cgrSIGEP.

Art. 2º - No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT (cgrSIGEP-JT) possui as seguintes atribuições:

I - administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional (cgNAC);

II - avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las à Coordenação Nacional Executiva (CNE);

III - organizar a estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema, em sua área de atuação, nos termos do art. 20 da Resolução CSJT Nº 215/2018;

IV - determinar auditorias no sistema, especialmente quanto à integridade e segurança das suas informações;

V - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

VI - participar do processo de homologação do sistema, realizando os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões e funcionalidades;

VII - acompanhar a migração da versão atualizada para o ambiente de

produção;

VIII - propor ao Comitê Gestor Nacional (cgNAC) alterações visando o aprimoramento do sistema, preferencialmente predispondo-se a desenvolvê-las, por time remoto ou fábrica de software, quando autorizado pelo referido comitê;

IX - fazer cumprir as normas expedidas pelo CSJT.

~~Parágrafo único. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal.~~

Parágrafo único. O Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT da 18ª Região reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário. [\(Parágrafo alterado pela Portaria GP/DG nº 1494/2019\)](#)

~~Art. 3º— O Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT da 18ª Região Trabalhista será integrado pelos seguintes membros:~~

Art. 3º O Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT da 18ª Região será integrado pelos seguintes servidores: [\(Caput alterado pela Portaria GP/DG nº 1494/2019\)](#)

~~I— servidora Flávia Valeska de Oliveira Costa;~~

~~II— servidor Fernando Fonseca Magalhães;~~

~~III— servidora Lizane de Oliveira Damaceno;~~

~~IV— servidor Mateus Vargas Mendonça;~~

~~V— servidor Marcos dos Santos Antunes;~~

~~VI— servidor Bruno Barbosa Dib;~~

I – Luiz Henrique Maia, que atuará como coordenador;

II – Fernando Fonseca Magalhães;

III – Lizane de Oliveira Damaceno;

IV – Mateus Vargas Mendonça;

V – Aloísio Fernandes Gomes Júnior;

VI – Wanderlan Nunes Ramos. [\(Incisos I a VI alterados pela Portaria GP/DG nº 1494/2019\)](#)

~~VII— servidor Aloísio Fernandes Gomes Júnior; [\(Inciso VII revogado pela Portaria GP/DG nº 1494/2019\)](#)~~

§ 1º O comitê será coordenado pelo servidor Fernando Fonseca Magalhães.

§ 2º O comitê observará, no desenvolvimento dos trabalhos, as diretrizes constantes da Resolução CSJT N° 215/2018, objetivando o cumprimento das

determinações constantes da Resolução CSJT Nº 217/2018.

§ 3º Designar o servidor Eliud Santana Leitão para atuar como Secretária do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT. [\(Parágrafo incluído pela Portaria GP/DG nº 1494/2019\)](#)

Art. 4º - São atribuições do Coordenador, escolhido pelo comitê:

I – avaliar os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

II – presidir as reuniões do Comitê

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – submeter à apreciação do Presidente as minutas de documentos oficiais aprovados pelo Comitê.”

Art. 5º - São atribuições do Secretário:

I - receber pedidos de inclusão de assuntos na pauta de reuniões do Comitê;

II - submeter a minuta da pauta para avaliação dos assuntos ao Coordenador;

III - organizar a pauta das reuniões e encaminhar para conhecimento dos membros do Comitê;

IV - planejar agenda de trabalho do Comitê;

V - providenciar os recursos necessários para a realização das reuniões do Comitê;

VI - elaborar atas das reuniões e demais documentos relativos ao Comitê;

VII - dar cumprimento às deliberações do Comitê;

VIII - providenciar as publicações de que tratam os artigos 14 e 15 da Resolução CSJT Nº 215/2018.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região